

**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: **11/12/2023 às 08:30 horas.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **de 11/12/2023 até as 08:20 horas.**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE”**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO e ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo II.

**Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014.** Certame que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

**O presente Edital terá:**

**ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS”** somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

**Integram este Edital os Anexos de I a VII.**

**ANEXO I** – Recibo de Retirada de Edital;

**ANEXO II** – Memorial Descritivo;

**ANEXO III** – Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Declaração de Habilitação;

- ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP;
- ANEXO VI – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho;
- ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Dados da Empresa;
- ANEXO IX - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- ANEXO X - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- ANEXO XI – minuta de ata de registro de preços.
- ANEXO XII - minuta do termo de ciência e notificação.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A quantidade indicada no **Anexo II** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.1.1** - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

**1.1.2** - Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**1.3** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**1.4** – Para facilitar e agilizar os processos licitatórios pedimos a gentileza, se possível, que as empresas participantes tragam as propostas além da forma impressa, também salvas em Pen Drive ou mídia DVD.

## **2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço UNITÁRIO;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

**Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo V** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Prefeitura Municipal De Lupércio</b> <b>Razão Social Da Empresa</b> <b>Envelope N° 01 – Proposta</b> <b>Pregão Presencial N° 042/2023</b> <b>Proc. Licitatório N° 149/2023</b> <b>Data</b>	<b>Prefeitura Municipal De Lupércio</b> <b>Razão Social Da Empresa</b> <b>Envelope N° 02 – Habilitação</b> <b>Pregão Presencial N° 042/2023</b> <b>Proc. Licitatório N° 149/2023</b> <b>Data</b>
--	---

#### 4 – PROPOSTA

**4.1 - Apresentar dentro Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data, conforme modelo do ANEXO VI.

**4.2 – O Anexo III poderá** ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.3 – NÃO SERÃO ADMITIDAS**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.4 – Deverão estar consignados na proposta:**

**4.4.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;**

**4.4.2 – Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;**

**a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;**

**b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.**

**4.4.3 – Marca dos produtos cotados;**

**4.4.4 – Prazo de entrega não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**;**

**4.4.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;**

**4.4.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;**

**4.4.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

#### 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

**5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial**

ou no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2) Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

**d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**

**f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**f.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se **encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98 (**Anexo VI**).

**b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**Anexo VII**).

**c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**ANEXO IX**).

**d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**ANEXO X**).

### **5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- 6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço UNITÁRIO e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de: **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre o objeto expresso no edital.
- 6.8** – Após a fase de lances serão **classificadas, na ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.10** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço UNITÁRIO**, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço UNITÁRIO, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.12.3** – Este Município de Lupércio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

**6.13.1** – Se a oferta de menor preço UNITÁRIO não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.14** – Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**6.14.1**- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

**6.14.2**- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

**6.15** – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**6.16** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

**7.2.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Lupércio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-Mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone (14) 3474-1166 – 3474-1128, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal.

**7.4.4** – Admite-se impugnação e recursos por intermédio de protocolo ou ainda por E-Mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

**7.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6** – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**8.1** - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura de Lupércio, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (Minuta conforme **ANEXO XIII**) e Ata de Registro de Preços (Minuta conforme **ANEXO XII**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

**8.1.1** – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**8.2** – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**8.3** – Colhidas as assinaturas, este Município de Lupércio providenciará a imediata publicação da Ata.

**8.4** – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**8.5** – A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8.6** – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.6.1** – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.6.2** – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Lupércio, sem justificativa aceitável;

**8.6.3** – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.6.4** – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.5** – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.6.6** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**8.7** – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8** – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**8.9** – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município de Lupércio e por meio da emissão de **Pedido de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

**8.10** – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**9.1.1.** A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**9.1.2** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

## **10 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**10.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**10.2** - Nos termos do artigo 3º combinado com o artigo 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**11.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**11.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**11.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03** (três) dias úteis;

**11.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**12.1.1** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DOS DIREITOS:**

**13.1.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.2.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**13.2.2** - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atendimento as necessidades do Município.
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## **14 – SANÇÕES**

**14.1** - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º., da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**14.2** - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**14.3** - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

**14.4** - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).**

**14.5** - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

**a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

**b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.6** - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

**a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.7** - **As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 14.2 alíneas “c” e/ou “d”**.**

**14.8** - **A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**14.9** - **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

**14.9.1** - **O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

**14.9.2** - **A sanção estabelecida no **subitem 14.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

**14.10** - **O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

**14.10.1** - **Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

**14.10.2** - Na impossibilidade da aplicação do subitem **14.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**14.11** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**15.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **15.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**15.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.4** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**Prefeitura Municipal de Lupércio, 24 de novembro de 2023.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 042/2023  
PROCESSO N° 149/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Lupércio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Município de Lupércio da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**1 – OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE”.**

**2 COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT MÉDIO
1	ÁGUA SANITARIA - 1 LT	1046	R\$ 3,43
2	ÁGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS	703	R\$ 13,15
3	ALCOOL 92,8% COM 1 LITRO	1639	R\$ 12,10
4	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITR	238	R\$ 56,30
5	ALVEJANTE SEM CLORO 5L	74	R\$ 26,98
6	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO VISCOSO COM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	206	R\$ 19,11
7	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 30X40X5	24	R\$ 151,00
8	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7	24	R\$ 171,33
9	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7	24	R\$ 200,33
10	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 40X30CM BORDA ALTA ALTURA 6CM	38	R\$ 195,76
11	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR SEM ALÇA, MEDINDO 30X34, ALTURA 5CM	28	R\$ 249,66
12	AVENTAL DE VINIL	27	R\$ 61,46
13	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL BRANCO REFORÇADO - GRAMATURA 048	49	R\$ 71,00
14	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL	36	R\$ 151,36
15	BACIA PLÁSTICA 10 LTS	24	R\$ 20,00
16	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 34 LITROS, 54 CM X 22 CM	28	R\$ 44,33
17	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS, 48,5 CM X 23 CM	26	R\$ 69,30
18	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5,2 LITROS, 34 CM X 11,9 CM	35	R\$ 15,49
19	BALDE 15L	58	R\$ 14,56
20	BALDE 8 LITROS	126	R\$ 9,66
21	BATEDOR PROFISSIONAL FUÊ – 45X5X5 CM INOX TOTAL.	2	R\$ 41,63
22	BISNAGA PLÁSTICO P/ KETCHUP COR TRANSPARENTE	27	R\$ 5,65
23	BOBINA PLÁSTICA EM ROLO 60 CM.	48	R\$ 69,60



24	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO 35X50 C/ 500UN	79	R\$ 40,10
25	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO – 40X60 C/500 UN	90	R\$ 70,10
26	CAIXA PLÁSTICA 72 LITROS 60X40X36CM	26	R\$ 151,30
27	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5L	6	R\$ 40,33
28	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	78	R\$ 59,80
29	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS.	77	R\$ 39,91
30	CALDEIRAO GRANDE 40L	14	R\$ 362,33
31	CALDEIRÃO MEDIO 20L	14	R\$ 170,50
32	CANECAO - 3L	14	R\$ 50,06
33	CANECAO MEDIO 2 LITROS	31	R\$ 46,33
34	CANECÃO- 5 LT	14	R\$ 77,16
35	CERA LIQUIDA INCOLOR- 750ML.	534	R\$ 7,89
36	CESTO PARA LIXO 100 LITROS.	50	R\$ 113,67
37	CESTO PARA LIXO 50 LITROS.	11	R\$ 64,66
38	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS.	88	R\$ 40,70
39	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL.	108	R\$ 7,66
40	COLHER DE MESA 210 MM,	1137	R\$ 4,13
41	COLHER DE SOBREMESA 165MM	715	R\$ 2,58
42	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO 160° MEDINDO 5,5X45CMX60CM.	32	R\$ 71,30
43	COLHER PLÁSTICA - 50 UN	525	R\$ 31,50
44	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	174	R\$ 20,93
45	CONJUNTO COM 3 POTES PARA O ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS, COM FECHAMENTO HERMÉTICO E UMA EXCELENTE VEDAÇÃO COM FECHO DE SILICONE 3 PEÇAS DE DIFERENTES, POTE REDONDO GRANDE - 18,5 CM X 18,5 CM X 8,5 CM POTE REDONDO MÉDIO - 15 CM X 15 CM X 7,5 CM POTE REDONDO PEQUENO - 12 CM X 12 CM X 6,5 CM TAMANHOS E CAPACIDADES	64	R\$ 30,10
46	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML.	645	R\$ 3,83
47	COPO PLÁSTICO 180 ML PCT C/ 100 UN	5235	R\$ 5,09
48	COPO PLÁSTICO 200ML C/ TAMPA - PCT COM 100 UNIDADES	75	R\$ 12,40
49	COPO PLÁSTICO 50 ML PCT C/ 100 UN	1644	R\$ 2,89
50	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	56	R\$ 15,40
51	DESENGORDURANTE- 5 LT	194	R\$ 30,50



52	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 LITROS CONCENTRADO	1025	R\$ 12,96
53	DESINFETANTE LAVANDA 5 LITROS CONCENTRADO	746	R\$ 12,96
54	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	573	R\$ 7,63
55	DESINFETANTE TALCO 5 LITROS CONCENTRADO	645	R\$ 13,19
56	DESODORIZADOR DE AR 360ML	717	R\$ 14,80
57	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS	23	R\$ 7,16
58	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	2288	R\$ 2,99
59	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LITROS	561	R\$ 21,63
60	DETERGENTE PARA LOUCAS	138	R\$ 71,18
61	DISPENSOR DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO	8	R\$ 60,66
62	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX PARA 20 PRATOS.	40	R\$ 152,00
63	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL	12	R\$ 306,66
64	ESCORREDOR DE TALHERE	23	R\$ 139,00
65	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA.	132	R\$ 6,29
66	ESCOVA DE MÃO, BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON.	86	R\$ 21,66
67	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	76	R\$ 9,96
68	ESCOVA PARA MAMADEIRA	25	R\$ 9,96
69	ESCUMADEIRA	58	R\$ 8,46
70	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU	24	R\$ 49,66
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES.	423	R\$ 2,51
72	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA	1253	R\$ 4,36
73	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL.	227	R\$ 3,76
74	ESPREMEDOR DE ALHO ALUMÍNIO GRANDE COM DESCAROÇADOR DE AZEITONA.	1	R\$ 9,96
75	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR 60X40X3CM	8	R\$ 268,83
76	FACA DE COZINHA EM INOX DE 20CM.	123	R\$ 4,19
77	FACA DE MESA INOX, ESPESSURA 06 MM, COMPRIMENTO 222 MM, ALTURA 103 MM.	458	R\$ 39,66
78	FILTRO DE PAPEL N° 103 - C/ 30 UNID.	89	R\$ 6,09
79	FLANELA DE ALGODÃO	819	R\$ 2,73
80	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN	193	R\$ 5,20
81	FRIGIDEIRA ALUMINIO N36	14	R\$ 118,99
82	FRIGIDEIRA MÉDIA N30 C/TAMPA	14	R\$ 110,66
83	FRONHA 200 FIOS LISA 50CM X 70CM.	23	R\$ 59,96
84	GARFO DE MESA 1,60MM	1113	R\$ 3,76
85	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 50 UN	702	R\$ 9,29



86	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	45	R\$ 65,13
87	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	41	R\$ 85,06
88	GARRAFA TERMICA- 2 LT	36	R\$ 94,83
89	GUARDANAPO 22X24 BRANCO	1233	R\$ 3,66
90	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	588	R\$ 4,33
91	GUARDANAPO DE PAPEL ROLO	362	R\$ 12,25
92	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 5 LITROS	46	R\$ 22,49
93	JARRAJARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO.	29	R\$ 27,30
94	LENÇOL SOLTEIRO 90CM X 190CM X 30CM.	15	R\$ 35,00
95	LIMPA ALUMINIO	307	R\$ 4,30
96	LIMPA VIDRO 500 ML	329	R\$ 4,83
97	LIMPADOR MULTIUSO	1718	R\$ 3,86
98	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML	1185	R\$ 3,86
99	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS.	31	R\$ 203,33
100	LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL E TAMPA - 100 LTS	15	R\$ 251,00
101	LUSTRA MÓVEIS MULTI SUPERFICIES - 200 ML	113	R\$ 8,19
102	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE), TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	182	R\$ 29,63
103	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE), TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	84	R\$ 29,63
104	LUVA LATEX CANO LONFO REFORÇADA M	15	R\$ 8,53
105	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA G	15	R\$ 8,53
106	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA P	15	R\$ 8,53
107	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	101	R\$ 6,69
108	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA	40	R\$ 69,83
109	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO	277	R\$ 51,66
110	MULTIUSO 500 ML	1433	R\$ 3,79
111	PA DE ALUMINIO 25,5CM LARGURA X 21 COMP/ CABO DE ALUMINIO 75CM	51	R\$ 38,99
112	PÁ DE LIXO (PLASTICA)	83	R\$ 10,43
113	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21X21 CM COM CABO DE MADEIRA 80CM.	57	R\$ 15,83
114	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA.	42	R\$ 12,29
115	PALITEIRO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	2	R\$ 3,63
116	PALITO ROLIÇO, CAIXA COM 200 UNIDADES	144	R\$ 3,00
117	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	18	R\$ 616,33
118	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	21	R\$ 105,30



119	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80.	1191	R\$ 6,96
120	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU), TAMANHOMÍNIMO 80X50.	1046	R\$ 6,93
121	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	545	R\$ 7,16
122	PANO DE LOUÇA 50CMX65CM	842	R\$ 6,40
123	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M.	372	R\$ 10,13
124	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01.	1425	R\$ 9,60
125	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30x10, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes	4346	R\$ 6,63
126	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 20X20, COM 1000 FOLHAS	1013	R\$ 18,96
127	PENEIRA EM AÇO INOX DE 12CM.	33	R\$ 12,23
128	PENEIRA EM AÇO INOX DE 19CM.	33	R\$ 22,70
129	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 1 LITRO.	82	R\$ 9,23
130	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 2L	53	R\$ 15,26
131	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 500 ML.	3	R\$ 6,79
132	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 800 ML.	3	R\$ 8,03
133	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 1 LITRO.	86	R\$ 9,13
134	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 500 ML.	4	R\$ 7,03
135	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9.	536	R\$ 12,66
136	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21CM	750	R\$ 3,85
137	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP BRANCO LANCHE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	2172	R\$ 2,86
138	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	249	R\$ 5,96
139	QUEROSENE 900 ML	219	R\$ 14,02
140	QUEROSENE COM FRAGANCIA	23	R\$ 17,33
141	REFIL PARA RODO MÁGICO	105	R\$ 31,56
142	RODINHO PVC	107	R\$ 8,26
143	RODO DE PIA	49	R\$ 4,96
144	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	144	R\$ 12,46
145	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA.	165	R\$ 20,83
146	RODO EM ALUMÍNIO 100 CM COM REFORÇOS LATERAIS	78	R\$ 61,13
147	RODO MÁGICO COM BALDE ESFREGÃO LAVA SECA LIMPA	34	R\$ 152,83



148	RODO MAGICO SUPER ABSORVENTE COM REGULAGEM DE ALTURA	5	R\$ 48,83
149	ROLO DE PANO MULTIUSO PICOTADO DESCARTAVEL	233	R\$ 131,16
150	SABAO EM PEDRA	295	R\$ 16,53
151	SABÃO EM PÓ 5 KG	474	R\$ 96,21
152	SABAO LIQUIDO 5 LT	249	R\$ 32,96
153	SABONETE 90 GRS	308	R\$ 2,96
154	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 30GR.	405	R\$ 6,16
155	SABONETE LIQUIDO 5 LT	407	R\$ 29,96
156	SACO DE LIXO 100 LTS	791	R\$ 80,00
157	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID	584	R\$ 17,00
158	SACO DE LIXO 40 LTS C/ 100 UNID	357	R\$ 32,65
159	SACO DE LIXO 60 LTS	438	R\$ 50,20
160	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100UN	114	R\$ 90,60
161	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS PCT C/ 100 UN	18	R\$ 30,03
162	SACO DE LIXO BRANCO 40 LTS PCT C/ 100 UN	18	R\$ 40,23
163	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS PCT C/ 100 UN	54	R\$ 59,96
164	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS PCT C/ 50 UN	118	R\$ 104,46
165	SACO DE PAPEL BRANCO 7X16CM - P/ PIPOCA-PACOTE C/ 500	105	R\$ 29,85
166	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE) GRANDE 50X80 CM, PCT C/ 100 UN	65	R\$ 172,06
167	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS 15X35 CM. PCT C/100 UN	27	R\$ 49,08
168	SAQUINHO PLASTICO / CACHORRO QUENTE - PCT COM 100 UNIDADES	225	R\$ 27,00
169	SAQUINHO PLASTICO DE CACHORRO QUENTE	120	R\$ 24,33
170	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	384	R\$ 29,10
171	SUPORTE PAPEL TOALHA	8	R\$ 50,03
172	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS	8	R\$ 48,70
173	TABUA DE CARNE 30X20.	46	R\$ 47,43
174	TOALHA DE MESA RETANGULAR 160CM X 220CM	3	R\$ 55,39
175	TOALHA DE MESA RETANGULAR 180CM X 300CM	8	R\$ 64,33
176	TOALHA DE MESA RETANGULAR 180CM X 350CM	2	R\$ 83,03
177	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 20 CM X 200M CX C/6 ROLOS.	643	R\$ 76,50
178	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN	100	R\$ 14,70
179	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	256	R\$ 18,56
180	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA	173	R\$ 33,43



181	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO.	172	R\$ 34,03
182	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 10 LITROS	12	R\$ 49,56
183	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 2 LITROS	12	R\$ 35,06
184	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 3 LITROS	12	R\$ 36,93
185	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 4 LITROS	12	R\$ 37,96
186	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 5 LITROS	12	R\$ 40,76
187	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 7 LITROS	12	R\$ 46,16
188	VENENO PARA INSETOS 300 ML	459	R\$ 17,13

**3. COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT MÉDIO
189	ÁGUA SANITARIA - 1 LT	348	R\$ 3,43
190	ÁGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS	234	R\$ 13,15
191	ALCOOL 92,8% COM 1 LITRO	546	R\$ 12,10
192	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITR	79	R\$ 56,30
193	ALVEJANTE SEM CLORO 5L	24	R\$ 26,98
194	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO VISCOSO COM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	68	R\$ 19,11
195	ASSADEIRA ALUMINIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 30X40X5	8	R\$ 151,00
196	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7	8	R\$ 171,33
197	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7	8	R\$ 200,33
198	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 40X30CM BORDA ALTA ALTURA 6CM	12	R\$ 195,76
199	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR SEM ALÇA, MEDINDO 30X34, ALTURA 5CM	9	R\$ 249,66
200	AVENTAL DE VINIL	9	R\$ 61,46
201	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL BRANCO REFORÇADO - GRAMATURA 048	16	R\$ 71,00
202	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL	11	R\$ 151,36
203	BACIA PLASTICA 10 LTS	8	R\$ 20,00
204	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 34 LITROS, 54 CM X 22 CM	9	R\$ 44,33
205	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS, 48,5 CM X 23 CM	8	R\$ 69,30



206	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5,2 LITROS, 34 CM X 11,9 CM	11	R\$ 15,49
207	BALDE 15L	19	R\$ 14,56
208	BALDE 8 LITROS	41	R\$ 9,66
209	BISNAGA PLASTICO P/ KETCHUP COR TRANSPARENTE	9	R\$ 5,65
210	BOBINA PLÁSTICA EM ROLO 60 CM.	15	R\$ 69,60
211	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO 35X50 C/ 500UN	26	R\$ 40,10
212	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO – 40X60 C/500 UN	30	R\$ 70,10
213	CAIXA PLÁSTICA 72 LITROS 60X40X36CM	8	R\$ 151,30
214	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5L	2	R\$ 40,33
215	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	26	R\$ 59,80
216	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS.	25	R\$ 39,91
217	CALDEIRAO GRANDE 40L	4	R\$ 362,33
218	CALDEIRÃO MEDIO 20L	4	R\$ 170,50
219	CANECAO - 3L	4	R\$ 50,06
220	CANECAO MEDIO 2 LITROS	10	R\$ 46,33
221	CANECÃO- 5 LT	4	R\$ 77,16
222	CERA LIQUIDA INCOLOR- 750ML.	177	R\$ 7,89
223	CESTO PARA LIXO 100 LITROS.	16	R\$ 113,67
224	CESTO PARA LIXO 50 LITROS.	3	R\$ 64,66
225	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS.	29	R\$ 40,70
226	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL.	35	R\$ 7,66
227	COLHER DE MESA 210 MM,	379	R\$ 4,13
228	COLHER DE SOBREMESA 165MM	238	R\$ 2,58
229	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO 160° MEDINDO 5,5X45CMX60CM.	10	R\$ 71,30
230	COLHER PLÁSTICA - 50 UN	175	R\$ 31,50
231	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	58	R\$ 20,93
232	CONJUNTO COM 3 POTES PARA O ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS, COM FECHAMENTO HERMÉTICO E UMA EXCELENTE VEDAÇÃO COM FECHO DE SILICONE 3 PEÇAS DE DIFERENTES, POTE REDONDO GRANDE - 18,5 CM X 18,5 CM X 8,5 CM POTE REDONDO MÉDIO - 15 CM X 15 CM X 7,5 CM POTE REDONDO PEQUENO - 12 CM X 12 CM X 6,5 CM TAMANHOS E CAPACIDADES	21	R\$ 30,10



233	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML.	215	R\$ 3,83
234	COPO PLÁSTICO 180 ML PCT C/ 100 UN	1745	R\$ 5,09
235	COPO PLASTICO 200ML C/ TAMPA - PCT COM 100 UNIDADES	25	R\$ 12,40
236	COPO PLÁSTICO 50 ML PCT C/ 100 UN	547	R\$ 2,89
237	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	18	R\$ 15,40
238	DESENGORDURANTE- 5 LT	64	R\$ 30,50
239	DESINFETANTE EUCALIPTO 5 LITROS CONCENTRADO	341	R\$ 12,96
240	DESINFETANTE LAVANDA 5 LITROS CONCENTRADO	248	R\$ 12,96
241	DESINFETANTE LIQUIDO 2 L	191	R\$ 7,63
242	DESINFETANTE TALCO 5 LITROS CONCENTRADO	215	R\$ 13,19
243	DESODORIZADOR DE AR 360ML	238	R\$ 14,80
244	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS	7	R\$ 7,16
245	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	762	R\$ 2,99
246	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LITROS	187	R\$ 21,63
247	DETERGENTE PARA LOUCAS	45	R\$ 71,18
248	DISPENSOR DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO	2	R\$ 60,66
249	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX PARA 20 PRATOS.	13	R\$ 152,00
250	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL	3	R\$ 306,66
251	ESCORREDOR DE TALHERE	7	R\$ 139,00
252	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA.	44	R\$ 6,29
253	ESCOVA DE MÃO, BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON.	28	R\$ 21,66
254	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	25	R\$ 9,96
255	ESCOVA PARA MAMADEIRA	8	R\$ 9,96
256	ESCUMADEIRA	19	R\$ 8,46
257	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU	8	R\$ 49,66
258	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES.	141	R\$ 2,51
259	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA	417	R\$ 4,36
260	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL.	75	R\$ 3,76
261	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR 60X40X3CM	2	R\$ 268,83
262	FACA DE COZINHA EM INOX DE 20CM.	41	R\$ 4,19
263	FACA DE MESA INOX, ESPESSURA 06 MM, COMPRIMENTO 222 MM, ALTURA 103 MM.	152	R\$ 39,66
264	FILTRO DE PAPEL N° 103 - C/ 30 UNID.	29	R\$ 6,09
265	FLANELA DE ALGODÃO	273	R\$ 2,73



266	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN	64	R\$ 5,20
267	FRIGIDEIRA ALUMINIO N36	4	R\$ 118,99
268	FRIGIDEIRA MÉDIA N30 C/TAMPA	4	R\$ 110,66
269	FRONHA 200 FIOS LISA 50CM X 70CM.	7	R\$ 59,96
270	GARFO DE MESA 1,60MM	371	R\$ 3,76
271	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 50 UN	233	R\$ 9,29
272	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	15	R\$ 65,13
273	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	13	R\$ 85,06
274	GARRAFA TERMICA- 2 LT	12	R\$ 94,83
275	GUARDANAPO 22X24 BRANCO	411	R\$ 3,66
276	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	196	R\$ 4,33
277	GUARDANAPO DE PAPEL ROLO	120	R\$ 12,25
278	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 5 LITROS	15	R\$ 22,49
279	JARRAJARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 LITRO.	9	R\$ 27,30
280	LENÇOL SOLTEIRO 90CM X 190CM X 30CM.	5	R\$ 35,00
281	LIMPA ALUMINIO	102	R\$ 4,30
282	LIMPA VIDRO 500 ML	109	R\$ 4,83
283	LIMPADOR MULTIUSO	572	R\$ 3,86
284	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML	395	R\$ 3,86
285	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS.	10	R\$ 203,33
286	LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL E TAMPA - 100 LTS	5	R\$ 251,00
287	LUSTRA MÓVEIS MULTI SUPERFICIES - 200 ML	37	R\$ 8,19
288	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE), TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	R\$ 29,63
289	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE), TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	27	R\$ 29,63
290	LUVA LATEX CANO LONFO REFORÇADA M	5	R\$ 8,53
291	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA G	5	R\$ 8,53
292	LUVA LATEX CANO LONGO REFORÇADA P	5	R\$ 8,53
293	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	33	R\$ 6,69
294	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA	13	R\$ 69,83
295	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO	92	R\$ 51,66
296	MULTIUSO 500 ML	477	R\$ 3,79
297	PA DE ALUMINIO 25,5CM LARGURA X 21 COMP/ CABO DE ALUMINIO 75CM	16	R\$ 38,99
298	PÁ DE LIXO (PLASTICA)	27	R\$ 10,43
299	PÁ PARA LIXO GALVANIZADO 21X21 CM COM CABO DE MADEIRA 80CM.	19	R\$ 15,83



300	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA.	14	R\$ 12,29
301	PALITO ROLIÇO, CAIXA COM 200 UNIDADES	47	R\$ 3,00
302	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	6	R\$ 616,33
303	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	7	R\$ 105,30
304	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80.	397	R\$ 6,96
305	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU), TAMANHOMÍNIMO 80X50.	348	R\$ 6,93
306	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	181	R\$ 7,16
307	PANO DE LOUÇA 50CMX65CM	280	R\$ 6,40
308	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M.	123	R\$ 10,13
309	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01.	475	R\$ 9,60
310	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 ROLOS C/ 30MT	1448	R\$ 6,63
311	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 20X20, COM 1000 FOLHAS	337	R\$ 18,96
312	PENEIRA EM AÇO INOX DE 12CM.	11	R\$ 12,23
313	PENEIRA EM AÇO INOX DE 19CM.	10	R\$ 22,70
314	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 1 LITRO.	27	R\$ 9,23
315	POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 2L	17	R\$ 15,26
316	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 500 ML.	1	R\$ 6,79
317	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 800 ML.	1	R\$ 8,03
318	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 1 LITRO.	28	R\$ 9,13
319	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 500 ML.	1	R\$ 7,03
320	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9.	178	R\$ 12,66
321	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 21CM	250	R\$ 3,85
322	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP BRANCO LANCHE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	723	R\$ 2,86
323	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	82	R\$ 5,96
324	QUEROSENE 900 ML	73	R\$ 14,02
325	QUEROSENE COM FRAGANCIA	7	R\$ 17,33
326	REFIL PARA RODO MÁGICO	35	R\$ 31,56
327	RODINHO PVC	35	R\$ 8,26
328	RODO DE PIA	16	R\$ 4,96
329	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	47	R\$ 12,46
330	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA.	55	R\$ 20,83



331	RODO EM ALUMÍNIO 100 CM COM REFORÇOS LATERAIS	26	R\$ 61,13
332	RODO MÁGICO COM BALDE ESFREGÃO LAVA SECA LIMPA	11	R\$ 152,83
333	RODO MAGICO SUPER ABSORVENTE COM REGULAGEM DE ALTURA	1	R\$ 48,83
334	ROLO DE PANO MULTIUSO PICOTADO DESCARTAVEL	77	R\$ 131,16
335	SABAO EM PEDRA	98	R\$ 16,53
336	SABÃO EM PÓ 5 KG	158	R\$ 96,21
337	SABAO LIQUIDO 5 LT	83	R\$ 32,96
338	SABONETE 90 GRS	102	R\$ 2,96
339	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 30GR.	135	R\$ 6,16
340	SABONETE LIQUIDO 5 LT	135	R\$ 29,96
341	SACO DE LIXO 100 LTS	263	R\$ 80,00
342	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID	194	R\$ 17,00
343	SACO DE LIXO 40 LTS C/ 100 UNID	119	R\$ 32,65
344	SACO DE LIXO 60 LTS	146	R\$ 50,20
345	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100UN	37	R\$ 90,60
346	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS PCT C/ 100 UN	6	R\$ 30,03
347	SACO DE LIXO BRANCO 40 LTS PCT C/ 100 UN	6	R\$ 40,23
348	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS PCT C/ 100 UN	18	R\$ 59,96
349	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS PCT C/ 50 UN	39	R\$ 104,46
350	SACO DE PAPEL BRANCO 7X16CM - P/ PIPOCA-PACOTE C/ 500	35	R\$ 29,85
351	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE) GRANDE 50X80 CM, PCT C/ 100 UN	21	R\$ 172,06
352	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS 15X35 CM. PCT C/100 UN	9	R\$ 49,08
353	SAQUINHO PLASTICO / CACHORRO QUENTE - PCT COM 100 UNIDADES	75	R\$ 27,00
354	SAQUINHO PLASTICO DE CACHORRO QUENTE	40	R\$ 24,33
355	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	128	R\$ 29,10
356	SUPORTE PAPEL TOALHA	2	R\$ 50,03
357	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS	2	R\$ 48,70
358	TABUA DE CARNE 30X20.	15	R\$ 47,43
359	TOALHA DE MESA RETANGULAR 160CM X 220CM	1	R\$ 55,39
360	TOALHA DE MESA RETANGULAR 180CM X 300CM	2	R\$ 64,33
361	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 20 CM X 200M CX C/6 ROLOS.	214	R\$ 76,50
362	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN	33	R\$ 14,70
363	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	85	R\$ 18,56



364	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA	57	R\$ 33,43
365	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO.	57	R\$ 34,03
366	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 10 LITROS	3	R\$ 49,56
367	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 2 LITROS	3	R\$ 35,06
368	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 3 LITROS	3	R\$ 36,93
369	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 4 LITROS	3	R\$ 37,96
370	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 5 LITROS	3	R\$ 40,76
371	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 7 LITROS	3	R\$ 46,16
372	VENENO PARA INSETOS 300 ML	152	R\$ 17,13

**4. OBSERVAÇÕES:**

- A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.
- A existência de preços registrados não obriga este Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 24 de novembro de 2023.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE”**

**REFERÊNCIA:**

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>TOTAL</b>					
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 042/2023**, realizado pelo Município de Lupércio, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é

- ( ) **MICROEMPRESA - ME,**
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,**
- ( ) **AGRICULTOR FAMILIAR,**
- ( ) **PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,**
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**
- ( ) **SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.**

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 042/2023**, realizado pelo do Município de Lupércio.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 042/2023**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 042/2023**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
ENDEREÇO/CEP:  
TELEFONE/FAX:  
E-MAIL:  
CONTA BANCÁRIA:

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE**  
**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS**  
**DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial n.º. 042/2023 - Registro de Preços.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sítio a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Cleber Menegucci, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa \_\_\_\_\_, sítio na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, (cargo que ocupa na empresa) doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 042/2023, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes do **Anexo II** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO

**1.1.1 OBSERVAÇÕES:**

A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (.../.../.... a .../.../....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla

defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pela Secretário Municipal de Administração, Sr. Renan Bezerra Vila Nova, portador do CPF n.º 337.211.688-79, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento:

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer em local determinado no pedido de compra, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**5.1.1** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**5.1.2** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura. A nota fiscal deverá ser encaminhada pelo e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br).

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**e)** A contratada obriga-se a realizar prestação de serviço em conformidade com os requisitos do instrumento Editalício e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento de contratação, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias para atendimento ao objeto, tendo em vista que o não atendimento ao estabelecido poderá acarretar em penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas

não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo responsável. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br).

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea

“d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**9.1.1** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo. 65, da Lei nº. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

**10.1** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE LUPÉRCIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5** - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE LUPÉRCIO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11** - Dos DIREITOS:

**11.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **11.2 - Das OBRIGAÇÕES:**

### **11.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

### **11.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no item 10 do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

**12.1 -** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 7º., da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos

86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

**12.2** - Nos termos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º., do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

**c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.4** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 12.2 alíneas “c” e/ou “d”**.

**12.5** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**12.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**12.6.1** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.6.2** - A sanção estabelecida no **subitem 12.2 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**12.7.1** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.7.2** - Na impossibilidade da aplicação do subitem **12.7.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

**12.8** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**13.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **13.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**13.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**15.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**CLBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
(Cargo/ Função)

**AGENTE FISCALIZADOR**

**NOME:**  
**CPF N°.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG N°**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**RG N°**

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

DETENTOR DA ATA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: RENAN DE LIMA - OAB/SP n. 460.204

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@lupercio.sp.gov.br](mailto:gabinete@lupercio.sp.gov.br)

Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**DETENTOR DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)